EDITAL DE LEILÃO:

SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA e as 11:00	, Sera oferecido o bem pelo valor de avallação, não navendo interessados, sera oferecido pela melhor oferta.
horas, segunda rodada para pagamento parcelado	·
a '	, Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o
Dia 26 de novembro de 2.025, às 10:00 horas <u>SOMENTE PARA PAGAMENTO À VISTA</u> e as 11:00 horas, segunda rodada para pagamento parcelado	'

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE.

Local: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: https://www.rmmleiloes.com.br

RAIMUNDO MAGALHÃES DE MORAES, Leiloeiro Judicial, registrado na JUCEPAR sob o número 678 devidamente autorizado e designado pelo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(a) do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Umuarama, do Tribunal Regional do Trabalho, 9ª Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Praça/Leilão, conforme art 888 da CLT, na plataforma digital, nos dias e hora local supracitados, os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo os processos e os bens a seguir descritos: ATOrd 0000194-47.2025.5.09.0325, CLAUDEMIR PEDROSO X LEGHI SISTEMA CONSTRUTIVO EIRELI.: Um veículo marca/modelo MERCEDES-BENZ, modelo LS 1938, de placas ALB-0Q75, ano/modelo 2004, de cor branca, , sem motor nem caixa de câmbio (estado de conservação conforme fotos disponíveis no site www.rmmleiloes.com.br), avaliado em R\$22.580,00, ExTAC 0000962-07.2024.5.09.0325, MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO X J. C. DE CARVALHO PAULINO E OUTROS.: A - 02 Máquina Industrial Perspontadeira 2 Agulhas Sun Special Branco - SS6220E - Avaliada em R\$2.250,00 cada; B - 02 Máquinas de Costura Industrial Cor: Branco – Marca: Mafran Special, Avaliada em R\$2.250,00 cada; C - 01 Máquina de Costura Industrial – Cor: Branco Marca: Mafran Special com Painel de Controle QD 682, Avaliada em R\$2.500,00; D - 01 Máquina de Costura Industrial, Marca/Modelo ZOJE B9500-86/10, Avaliada em R\$4.000,00. Observações: Máquinas em funcionamento sendo utilizadas no local no momento da Penhora e Avaliação. Máquinas em boas condições, conforme as fotos anexas, estando sujas devido ao uso, avaliação total R\$15.500,00. Determina-se ao Senhor Leiloeiro que realize a hasta pública exclusivamente na modalidade ONLINE, na plataforma eletrônica https://www.rmmleiloes.com.br. Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propterrem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência (CPC,art. 908, § 1º), de sorte que o(a) arrematante receberá o bem livre de impostos ou taxas cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse do referido bem (CTB.art. 328, §§ 9º e 10, CTN, art. 130, parágrafo único e Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justica do Trabalho, art. 78), até a data da hasta pública Os interessados deverão efetivar o cadastro e a solicitação de habilitação previamente no respectivo site, e apresentar os documentos necessários, podendo dirimir eventuais dúvidas pelo telefone (41) 3027-5252 e/ou (41) 98415-6982, diretamente com o Senhor Leiloeiro, Raimundo Magalhães de Moraes, matriculado na JUCEPAR sob n° 678. Os bens móveis estarão na semana que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos escritórios do leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão a disposição dos interessados para vistoria, desde que anteriormente agendados o dia e a hora junto ao leiloeiro. Os Créditos Tributários provenientes de impostos incidentes sobre o bem arrematado, até a data da realização da hasta pública, não serão de responsabilidade do arrematante, conforme dispõe o parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional. As despesas de transferência dos bens, serão por conta dos arrematantes. Ficam cientes os interessados de que deverão verificar por conta própria a existência de todos os eventuais ônus reais existentes (penhoras, hipotecas, locações, impostos, taxas, etc.) junto aos competentes cartórios de registros e aos órgãos competentes, sendo que receberão tais bens no estado em que se encontram e arcarão com os impostos, encargos e taxas para os devidos registros. Eventuais ônus e despesas que não puderam ser constatados antes da publicação deste edital, serão informados quando da realização das hastas públicas. Alguns bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005 e Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores concorrentes, os credores hipotecários, os arrematantes e terceiros interessados. Cientes, também, que no ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. A comissão de Leilão, cujo resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal N° 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. No caso de indeferimento da arrematação pelo Juízo, a comissão será sempre devolvida ao arrematante. Aplicar-se-á o art. 888. § 1o. da CLT. devendo os bens ser vendidos pelo maior lance, em qualquer uma das datas designadas. Para os fins do art. 891 do CPC/15 (Art. 891. Não será aceito lance que ofereça preço vil. Parágrafo único. Considera-se vil o preço inferior ao mínimo estipulado pelo juiz e constante do edital, e, não tendo sido fixado preço mínimo, considera-se vil o preço inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação.). Os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, quando da expedição das notificações respectivas, valerá o presente Edital de INTIMAÇÃO DE PRAÇA E LEILÃO. Presumem-se válidas as comunicações e intimações dirigidas ao endereço residencial ou profissional declinado na inicial. O prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação, como embargos ou recursos, começará a contar após a Hasta Pública, independentemente de intimação. Eventuais divergências ou dúvidas surgidas na Hasta Pública serão dirimidas pelo Juízo da execução, na forma legal.

Raimundo Magalhães de Moraes Leiloeiro Judicial – Mat. 678.

Umuarama-PR, 14 de novembro de 2025, – Raimundo Magalhães de Moraes - Leiloeiro Judicial.